

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2019

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, via Pregoeiro Oficial Sr. Frantescolli Rocha Marçal, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **05 de junho, às 09h00min**, em sua sede administrativa, situada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, licitação na modalidade **CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, **objetivando a aquisição de materiais elétricos visando suprir a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Amorinópolis/GO** nos termos e condições previstos nesta Carta-Convite.

**1.2.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes devendo ser publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.** O instrumento convocatório e seus anexos estarão dispostos no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e poderão ser retirados juntos à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

**1.4.** Os interessados poderão obter maiores informações ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

**1.5.** Caberá à Comissão de Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados através da forma prevista no item 1.2 deste edital

## **CAPÍTULO II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos a serem adquiridas pelo Município de Amarinópolis para atender a Secretaria de Ação de Obras e Serviços Urbanos, para o período de 2019, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I) e na Minuta do Contrato (anexo VI), anexos a este convite.

**2.2.** Ao licitante que se constituir vencedor do presente certame, após homologação pela autoridade competente, será adjudicado o objeto desta licitação.

## **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar dessa Licitação proponentes legalmente estabelecidas no território nacional, que atuem no ramo do objeto da licitação e que satisfaça as condições e as exigências do presente Convite e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V – Da Habilitação.

**3.2** – É expressamente proibida a participação de consórcio, grupo ou associações de empresas.

**3.3.** - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**4.1** – No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Convite, a Comissão de Licitação, em ato público, receberá, dos interessados ou seus representantes, a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na sua parte fronteira, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**  
**CONVITE Nº 05/2019**  
**Invólucro nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Proponente: (razão social da empresa)**  
**Endereço:**  
**Fone/Fax:**

**ENVELOPE Nº 02**

**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**  
**CONVITE Nº 05/2019**  
**Invólucro nº 2 – PROPOSTA**  
**Proponente: (razão social da empresa)**  
**Endereço:**  
**Fone/Fax:**

**4.2** – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos invólucros, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito.

## **CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, assim reconhecido no seu ato constitutivo, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II), e/ou **instrumento público ou particular de procuração**. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de **Cédula de Identidade** e acompanhado de **cópia do ato constitutivo da empresa**. A assinatura do credenciante poderá ser aferida pela Comissão para verificação de sua autenticidade pelo confronto da mesma com as apostas no Contrato Social.

**5.1.1** - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, bem como, de cópia do seu ato constitutivo.

**5.2** – O licitante pessoa física que não comparecer pessoalmente, também poderá credenciar representante utilizando os anexos deste instrumento ou formulário próprio ou mesmo instrumento de procuração.

**5.3** - Os licitantes **poderão**, junto com os documentos de habilitação, indicar o nome de pessoa responsável para recebimento das intimações das decisões que forem tomadas em sessões pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade que julgar recursos, nos casos em que o licitante não comparecer a sessão ou não tenha presenciado a realização do ato. Havendo esta indicação as intimações serão realizadas com o envio do ato através de fax ou e-mail para a pessoa indicada pelo licitante, valendo esta intimação como intimação pessoal definida no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93. Utilizando-se desta faculdade o licitante deverá indicar, também, o número do fax **ou** e-mail para o qual deverá ser remetida a intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta informação e o funcionamento de seu aparelho receptor, considerando-se o mesmo intimado pela transmissão do ato pela Comissão de Licitação. A indicação aqui referida poderá ser realizada em formulário próprio ou pelo preenchimento do formulário em anexo (anexo III). **A renúncia expressa ao prazo**

**recursal, prevista no item 5.3, III, deste instrumento, faz precluso o prazo recursal e tornam definitivas as decisões da Comissão de Licitação, dispensando intimações.**

## **CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO**

### **Seção I - Das Pessoas Jurídicas**

**6.1** – São indispensáveis à participação na presente licitação, a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados dentro do Invólucro n.º 1, devidamente lacrado:

**6.1.1** – A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**I** – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual ou empresário;

**II** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2** – A documentação **relativa à regularidade fiscal** consistirá em:

**I** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**II** – prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos – CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;

IV – prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **anexo IV**.

## **Seção II – Disposições Gerais**

**6.2 – Facultativamente** o licitante poderá apresentar os seguintes documentos, também dentro do invólucro nº 01:

I – credenciamento de representante para representá-lo nas sessões e práticas de outros atos no certame licitatório, utilizando-se do modelo do **(Anexo II)**

deste convite, ou em impresso próprio no qual indique os poderes que são conferidos ao representante;

II – credenciamento de responsável para recebimento de intimações das decisões que forem proferidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade que julgar recursos, nos casos em que o licitante não comparecer a sessão ou não tenha presenciado a realização do ato (**item 5.3**), (**Anexo III**).

III - Termo de Renúncia a Prazo Recursal, com o fim de agilizar o julgamento do processo. Caso pretenda exercer esta faculdade, deverá assinar o Termo de Renúncia a Prazo Recursal, preenchendo o formulário em anexo (**Anexo VI**), ou fazê-lo em impresso próprio. **A renúncia ao prazo recursal é uma faculdade do licitante, de modo que sua ausência não acarreta nenhum prejuízo para o interessado.**

#### **Seção IV – Da validade e forma dos documentos**

**6.4** - Os documentos exigidos no item 6.1.2 e seus subitens, deste capítulo, cuja eficácia, pela natureza, dependa de validade, quando não contiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **90 (noventa) dias**, contados da abertura da presente licitação.

**6.5** – Os documentos exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis. Mediante qualquer dúvida, a Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar do interessado que comprove a autenticidade do documento.

**6.6** – Os documentos relativos a este Capítulo deverão, preferencialmente, ser apresentados numerados e na mesma ordem aqui indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente (índice).

## **CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS**

**7.1** – As propostas deverão ser apresentadas dentro do Invólucro n.º 2, devidamente lacrado, devendo ser apresentadas em impresso próprio ou preenchendo o formulário de proposta em anexo (**Anexo VI**). Em qualquer caso a proposta deverá ser escrita à máquina ou à tinta indelével e sem rasuras. Qualquer rasura que comprometa a clareza ou gere dúvidas, desclassifica a proposta. A proposta deverá ser devidamente assinada por quem de direito.

**7.1.1** – Na proposta financeira, devidamente formulada pelo proponente, os preços devem ser apresentados em algarismos arábicos, sendo que o preço total também deverá ser expresso por extenso, ambos em moeda do país.

**7.1.2** – Mencionará, também, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – A abertura do Invólucro n.º 1 – Documentação de Habilitação -, será realizada, em primeiro lugar, na mesma reunião de que se trata o Capítulo III – Do Recebimento da Documentação e Propostas - da qual se lavrará ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Aberto os envelopes com os documentos de habilitação, a Comissão poderá, de imediato, analisar e julgar as habilitações postuladas.

**8.2** – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as documentações ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir para deliberar, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento das habilitações ou das propostas, conforme o caso, ficando todos os licitantes, presentes ou não, intimados da nova reunião que se realizará independentemente dos seus comparecimentos.



**8.3** – Das decisões da Comissão de Licitação os interessados serão intimados pela publicação do ato no *placard* da prefeitura, sendo intimado pessoalmente os licitantes presentes pela só assinatura no ato ou em documento específico de intimação. Os licitantes que não comparecerem às sessões de julgamento das habilitações ou propostas, ou qualquer outro ato da Comissão de Licitação que exija intimação, serão intimados pela publicação do ato no mural (placard) da Prefeitura.

**8.4** - Aos licitantes que indicarem representantes para recebimento da intimação por meio de fax ou e-mail (**item 5.3**), serão enviados os atos da Comissão de Licitação ou da Autoridade que julgar recursos, pela via indicada pelo licitante, ficando o licitante obrigado a dar imediato retorno comprovando o recebimento da intimação, pelo mesmo meio em que a receber, valendo esta intimação como intimação pessoal definida no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93. Os licitantes fornecerão o telefone e nome do responsável a quem deverão ser enviadas as intimações, assim como o número do fax ou e-mail, conforme o meio que escolher para receber as intimações.

**8.5** – Os membros da Comissão de Licitação e participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os invólucros fechados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até que sejam julgadas as habilitações ou os recursos porventura interpostos.

**8.6** - É assegurado aos licitantes compulsar os documentos de habilitação de todos os interessados e apresentar impugnações, no prazo de 15 (quinze) minutos, após o que será ouvido o impugnado pelo mesmo prazo.

**8.7** - Julgadas as habilitações e havendo expressa renúncia ao prazo recursal em relação à decisão que a deferiu ou negou, será declarado encerrada esta fase e se dará início à fase de abertura dos invólucros nº 2 contendo as propostas, e se possível, na mesma reunião se fará o julgamento das mesmas.

**8.8** - Não havendo renúncia expressa de todos os licitantes a Comissão de licitação suspenderá os trabalhos até que transcorra o prazo recursal e seja julgado eventual recurso interposto.

**8.9** – Transcorrido o prazo recursal sem que tenha sido apresentado recurso ou após o julgamento deste, a Comissão de Licitação designará nova data para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, sendo os licitantes intimados desta reunião pela publicação do ato convocatório no *placard* da prefeitura e, pessoalmente, por meio de fax ou e-mail, na forma do disposto no item **5.3** combinado com o item **8.3** e **8.4** deste ato convocatório.

**8.10** – Será devolvido ao licitante inabilitado, mediante recibo, o Invólucro n.º 2 – Proposta Financeira -, fechado, desde que tenha renunciado ao prazo recursal ou não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Aberto os invólucros nº 2, a Comissão e os licitantes presentes assinarão todos os documentos que compõem as propostas, facultando-se aos licitantes compulsá-los e apresentar impugnações, no prazo de 15 (quinze) minutos, após o que será ouvido o impugnado pelo mesmo prazo.

**9.2** - Não havendo impugnações ou julgadas as que tiverem sido apresentadas, a Comissão examinará e julgará as propostas, podendo, caso entenda ser necessário, para maior exame, sobretudo em razão de complexidade, proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias.

**9.3** - Da decisão os interessados serão intimados pela publicação no *placard* da prefeitura, sendo intimado pessoalmente os licitantes presentes pela só assinatura na ata ou em documento específico de intimação, e os licitantes que não estiverem presentes serão intimados pela publicação do ato no mural da prefeitura e na forma prevista no item **5.3** combinado com o item **8.3** e **8.4** deste ato convocatório, considerando-se para a contagem de prazo, a data do último ato de intimação.

**9.4** – Para o julgamento a Comissão utilizará o critério do **menor preço por item.**

**9.5** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com o § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8666/93.

**9.6** – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não constem deste Convite ou venha desvirtuá-lo.

## **CAPÍTULO X – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**10.1** – A adjudicação do objeto licitado no presente Convite será feita ao licitante vencedor, nos termos da decisão final proferida pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação do Prefeito.

**10.2** - O adjudicado será convocado pelo Município de Amarinópolis para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas neste convite e na lei.

**10.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**10.4** - O contrato advindo desta licitação será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

**10.5** - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexo a este convite, que deste faz parte.

**10.6** – O contrato advindo desta licitação poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal anotado.

## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

**11.1** – Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato no placard da prefeitura ou a partir da intimação pessoal realizada na forma prevista no item **5.3** combinado com item **8.3** e **8.4** deste Convite, sendo considerado o dia *a quo* o que ocorrer por último.

**11.2** – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser dirigido ao Prefeito de Amorinópolis por intermédio da Comissão de Licitação;
- b) ser datilografado ou digitalizado e devidamente fundamentado;
- c) ser assinado por representante legal do licitante recorrente;
- d) não serão aceitos recursos por via fax ou e-mail.

**11.3** – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Convite, até 02 (dois) dias úteis anteriores a entrega dos documentos de habilitação e proposta, tudo de conformidade com o § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93.

## **CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES**

**12.1** – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão desta licitação, sujeitará o licitante, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) – cláusula penal moratória: no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato em caso de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

**b)** – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estipulado neste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

### **CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento em contraprestação pela prestação de serviços a ser realizada, será na forma especificada no contrato a ser firmado (minuta em anexo), que deste faz parte, e será feito até o vigésimo dia subsequente a realização dos serviços e peças fornecidas e da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada

**13.2** - O Município poderá suspender os pagamentos caso o CONTRATADO não dê regular andamento aos serviços de modo a cumprir as obrigações dentro do prazo de vigência do contrato a ser firmado em razão desta licitação.

### **CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

<b>Setor</b>	<b>Classificação da Despesa</b>
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.752.1118.2.035 - 3.3.90.30.00

### **CAPÍTULO XV – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo, para tanto, valer-se de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações,

encomendar pareceres, nos termos do presente ato convocatório, bem assim a da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Credenciamento.

Anexo III – Formulário de Credenciamento de responsável para recebimento de intimações.

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores

Anexo V - Termo de Renúncia ao Prazo Recursal

Anexo VI – Formulário de Proposta

Anexo VII – Minuta do Contrato

**16.2** - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei, sem que com isso caiba aos licitantes direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Amorinópolis/GO, 24 de maio de 2019.

**Franthescolli Rocha Marçal**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência versa sobre a **quantificação e especificação de equipamentos e materiais elétricos a serem adquiridas** pelo Município de Amorinópolis para atender a secretaria de ação urbana, no exercício de 2019, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido material, objeto desse Termo de Referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Amorinópolis, por meio de seus trabalhos de prevenção de reparação de problema existentes na circunscrição do Município de Amorinópolis, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos;

#### **3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS**

Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades do Município de Amorinópolis durante a vigência do contrato, tendo como base o que foi consumido no exercício anterior, para período correspondente, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento dos trabalhos desenvolvidos junto a população e as ações de prevenção e reparação dos serviços e propiciando uma melhoria na prestação do serviços públicos desempenhado em especial pela Secretaria Municipal de Ação Urbana em conjunto com a Administração.

#### **4 - GARANTIA**

**4.1 – Os equipamentos e materiais elétricos** deverão ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento, caso a garantia de fábrica seja superior a esse prazo deverá prevalecer essa em face daquela.

#### **5 - TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os bens a serem adquiridos são os constantes do seguinte quadro:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	02	UND	ALICATE AMPERÍMETRO	R\$ 190,00	R\$ 380,000

2	03	UND	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8"	R\$ 52,00	R\$ 156,00
3	200	UND	BASE P RELE FOTOELETRICO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	500	MTS	CABO SINTENAX 2 X 2,5 MM 1KV FLEXIVEL	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
5	200	MTS	CABO SINTENAX 2 X 4 MM 1KV FLEXIVEL	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
6	200	MTS	CABO SINTENAX 3 X 6 MM 1KV FLEXIVEL	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
7	200	MTS	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10 MM AZUL	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
8	200	MTS	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
9	100	MTS	CABO SINTENAX FLÉXIVEL 16 MM AZUL	R\$ 9,10	R\$ 910,00
10	100	MTS	CABO SINTENAX FLÉXIVEL 16 MM PRETO	R\$ 9,10	R\$ 910,00
11	05	UND	CHAVE DE COMANDO P ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 30 A	R\$ 297,45	R\$ 1.487,25
12	200	UND	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
13	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
14	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A PRETO	R\$ 58,33	R\$ 583,30
15	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A PRETO	R\$ 58,33	R\$ 583,30
16	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 APRETO	R\$ 10,90	R\$ 218,00
17	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A PRETO	R\$ 10,90	R\$ 218,00
18	15	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A PRETO	R\$ 10,90	R\$ 163,50
19	15	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A PRETO	R\$ 10,90	R\$ 163,50
20	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A PRETO	R\$ 17,21	R\$ 344,20
21	03	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª PRETO	R\$ 98,20	R\$ 294,60
22	05	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª PRETO	R\$ 98,20	R\$ 491,00
23	800	MTS	FIO FLÉXIVEL 1,5MM	R\$ 0,82	R\$ 656,00
24	500	MTS	FIO FLÉXIVEL 2,5 MM	R\$ 1,33	R\$ 665,00
25	300	MTS	FIO FLÉXIVEL 4,0 MM	R\$ 2,41	R\$ 723,00
26	300	MTS	FIO FLÉXIVEL 6,0 MM	R\$ 3,18	R\$ 954,00
27	500	MTS	FIO RÍGIDO 2,5 MM	R\$ 1,52	R\$ 760,00
28	300	MTS	FIO RÍGIDO 4,0 MM	R\$ 2,65	R\$ 795,00
29	200	MTS	FIO RÍGIDO 6,0 MM	R\$ 3,47	R\$ 694,00
30	100	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 8,00	R\$ 800,00
31	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00



32	30	UND	INTERRUPTOR C/ TOMADA 4X2 COR BRANCA	R\$ 12,10	R\$ 363,00
33	150	UND	LAMPADA BULBO LED 15W E-27 6.500K	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
34	130	UND	LAMPADA BULBO LED 30W E-27 6.500K	R\$ 95,80	R\$ 12.454,00
35	100	UND	LAMPADA BULBO LED 40W E-27 6.500K	R\$ 114,96	R\$ 11.496,00
36	80	UND	LAMPADA BULBO LED 50W E-27 6.500K	R\$ 122,59	R\$ 9.807,20
37	200	UND	LAMPADA BULBO LED 6W E-27 6.500K	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
38	180	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W E-27	R\$ 30,30	R\$ 5.454,00
39	200	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W E-27	R\$ 49,20	R\$ 9.840,00
40	80	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E-27	R\$ 85,80	R\$ 6.864,00
41	80	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E-40	R\$ 85,80	R\$ 6.864,00
42	80	UND	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
43	80	UND	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	R\$ 17,22	R\$ 1.377,60
44	100	UND	LÂMPADA VAP MERCURIO 80 WATTS SOQUETE E-27	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
45	100	UND	LÂMPADA VAP SOD 100 WATTS SOQUETE E-27	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
46	100	UND	LÂMPADA VAP SOD 150 WATTS SOQUETE E-40	R\$ 39,07	R\$ 3.907,00
47	180	UND	LÂMPADA VAP SOD 70 WATTS SOQUETE E-27	R\$ 30,30	R\$ 5.454,00
48	100	UND	LUMINARIA ABERTA SOQUETE E-27 C/ BRAÇO 1 METRO	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
49	10	UND	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED	R\$ 45,30	R\$ 453,00
50	01	UND	LUVA DE SEGURANÇA P ELETRICISTA 2.5 K BORRACHA	R\$ 220,40	R\$ 220,40
51	01	UND	LUVA PELICULA P ELETRICISTA COURO REFORÇADA	R\$ 134,50	R\$ 134,50
52	100	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	R\$ 8,80	R\$ 880,00
53	100	UND	PLAFOM DECORATIVO SOQUETE E-27	R\$ 7,00	R\$ 700,00
54	70	UND	REATOR VAP MERCURIO 80 WTTTS EXTERNO	R\$ 39,10	R\$ 2.737,00
55	80	UND	REATOR VAP SODIO 100 WATS EXTERNO	R\$ 47,21	R\$ 3.776,80
56	80	UND	REATOR VAP SODIO 150 WATS EXTERNO	R\$ 48,99	R\$ 3.919,20
57	100	UND	REATOR VAP SODIO 70 WATS EXTERNO	R\$ 41,88	R\$ 4.188,00
58	05	UND	RELE FOTOELETRICO NA 1000W 220V	R\$ 35,80	R\$ 179,00
59	300	UND	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00

60	300	UND	ROLDANA 102 PLÁSTICO	R\$ 0,35	R\$ 105,00
61	100	UND	SOQUETE E-27 PORCELANA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
62	80	UND	SOQUETE E-40 PORCELANA	R\$ 8,04	R\$ 643,20
63	80	UND	TOMADA INTERNA 10ª 4X2 COR BRANCA	R\$ 8,30	R\$ 664,00

<b>Valor total.....R\$ 147.545,55</b> (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
--

## 6 – PRAZOS

**6.1** - O fornecimento dos bens deverá ser realizado no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento, devendo o fornecedor entregar os itens ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência e em sua proposta comercial.

## 7 – GENERALIDADES

**7.1** - O fornecimento dos itens aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório da licitação a que este está vinculado, assim como as normas de regência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8 – DO CONTRATO

**8.1** - O Contrato será firmado com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pelo Prefeito Municipal

**8.2** - O licitante vencedor será convocado pelo Município de Amarinópolis para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

**8.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**8.4** - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

**8.5** - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

**8.6** - O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

**8.7** - O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplimento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

## **9 – PAGAMENTO**

a) Os pagamentos pelo fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação do fornecimento, mediante entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de fornecimento. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração. A Administração poderá, a seu critério, verificar a regularidade do fornecedor na rede mundial - internet.

b) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da fornecedora, por ela indicada.

c) Os bens fornecidos deverão corresponder rigorosamente ao descrito na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o mesmo será recusado pela Administração ficando suspenso qualquer pagamento até que seja regularizado o fornecimento.

## **10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

b) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

- d) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência regularidade perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Possibilitar ao Município de Amorinópolis, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Município;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Amorinópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- h) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Amorinópolis;
- i) O Município de Amorinópolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- j) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Amorinópolis inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- n) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, propiciar à fornecedora todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

## **12 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**12.1** - A entrega dos itens objeto do presente instrumento será feito na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, localizada na Rua São Paulo, Centro, Amorinópolis, Goiás ou outro local indicado pela Administração Pública.

## **13 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO FORNECIMENTO**

**13.1** - O responsável pela fiscalização e gestão do contrato a ser realizado será o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Amorinópolis**, ou outra pessoa indicada pelo prefeito municipal.

## **14 – VALOR DE REFERÊNCIA É HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**14.1** - Não serão admitidas propostas com valor superior ao estabelecido no Termo de Referência em seu valor por item, razão pela qual a apresentação com valor superior por item, ensejará a desclassificação da proposta.

Amorinópolis, 24 de maio de 2019.

## ANEXO II

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1**)

### CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na **Carta Convite de nº 05/2019**, que está sendo realizada pelo Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante.

Local e Data.

---

**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III**

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1**)

**CRENCIAMENTO DE RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO NOS CASOS PREVISTO NO ITEM 5.3 DO CONVITE**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade  
com RG nº. \_\_\_\_\_, para receber intimações das decisões  
que forem proferidas pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade que julgar  
recursos, no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite, de nº 05/2019**, nos  
casos em que a intimação não seja realizada diretamente ao representante presente à  
realização do ato. O telefone de contato deste credenciado é \_\_\_\_\_.  
Indicamos para recebimento da intimação o seguinte fax/e-mail:  
\_\_\_\_\_.

Local e Data.

---

**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO IV

(Documento para ser entregue no Invólucro nº 1 – Documentação de Habilitação)

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao inciso **VIII** do item **6.1.2** do Instrumento de Convite nº **11/2018 - ADM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO V

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1**)

### TERMO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL

O licitante \_\_\_\_\_ vem, por este instrumento, renunciar aos prazos recursais relativos ao processo de licitação na modalidade **CONVITE, de nº 05/2019**, realizado pelo Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, tanto em relação ao julgamento das habilitações quanto ao julgamento das propostas, por estar de acordo com as decisões da Comissão de Licitação.

Local e Data.

---

Assinatura do representante do Licitante

## ANEXO VI

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 2**)

### LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - Nº 05/2019

#### FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Licitante Proponente..:

CNPJ.....:

Endereço.....:

Telefone/e-mail.....:

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Amorinópolis, Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para o fornecimento do objeto licitado no **Convite nº 05/2019**, conforme adiante especificado:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	02	UND	ALICATE AMPERÍMETRO		
2	03	UND	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8"		
3	200	UND	BASE P RELE FOTOELETRICO		
4	500	MTS	CABO SINTENAX 2 X 2,5 MM 1KV FLEXIVEL		
5	200	MTS	CABO SINTENAX 2 X 4 MM 1KV FLEXIVEL		
6	200	MTS	CABO SINTENAX 3 X 6 MM 1KV FLEXIVEL		
7	200	MTS	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10 MM AZUL		
8	200	MTS	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO		
9	100	MTS	CABO SINTENAX FLÉXIVEL 16 MM AZUL		

10	100	MTS	CABO SINTENAX FLÉXIVEL 16 MM PRETO		
11	05	UND	CHAVE DE COMANDO P ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 30 A		
12	200	UND	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL		
13	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM		
14	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A PRETO		
15	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A PRETO		
16	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 APRETO		
17	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A PRETO		
18	15	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A PRETO		
19	15	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A PRETO		
20	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A PRETO		
21	03	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª PRETO		
22	05	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª PRETO		
23	800	MTS	FIO FLÉXIVEL 1,5MM		
24	500	MTS	FIO FLÉXIVEL 2,5 MM		
25	300	MTS	FIO FLÉXIVEL 4,0 MM		
26	300	MTS	FIO FLÉXIVEL 6,0 MM		
27	500	MTS	FIO RÍGIDO 2,5 MM		
28	300	MTS	FIO RÍGIDO 4,0 MM		
29	200	MTS	FIO RÍGIDO 6,0 MM		
30	100	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS		
31	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS		
32	30	UND	INTERRUPTOR C/ TOMADA 4X2 COR BRANCA		
33	150	UND	LAMPADA BULBO LED 15W E-27 6.500K		
34	130	UND	LAMPADA BULBO LED 30W E-27 6.500K		
35	100	UND	LAMPADA BULBO LED 40W E-27 6.500K		
36	80	UND	LAMPADA BULBO LED 50W E-27 6.500K		
37	200	UND	LAMPADA BULBO LED 6W E-27 6.500K		
38	180	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W E-27		
39	200	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W E-27		

40	80	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E-27		
41	80	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E-40		
42	80	UND	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W		
43	80	UND	LÂMPADA TUBOLAR LED 9W		
44	100	UND	LÂMPADA VAP MERCURIO 80 WATTS SOQUETE E-27		
45	100	UND	LÂMPADA VAP SOD 100 WATTS SOQUETE E-27		
46	100	UND	LÂMPADA VAP SOD 150 WATTS SOQUETE E-40		
47	180	UND	LÂMPADA VAP SOD 70 WATTS SOQUETE E-27		
48	100	UND	LUMINARIA ABERTA SOQUETE E-27 C/ BRAÇO 1 METRO		
49	10	UND	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED		
50	01	UND	LUVA DE SEGURANÇA P ELETRICISTA 2.5 K BORRACHA		
51	01	UND	LUVA PELICULA P ELETRICISTA COURO REFORÇADA		
52	100	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM		
53	100	UND	PLAFOM DECORATIVO SOQUETE E-27		
54	70	UND	REATOR VAP MERCURIO 80 WTTTS EXTERNO		
55	80	UND	REATOR VAP SODIO 100 WATS EXTERNO		
56	80	UND	REATOR VAP SODIO 150 WATS EXTERNO		
57	100	UND	REATOR VAP SODIO 70 WATS EXTERNO		
58	05	UND	RELE FOTOELETRICO NA 1000W 220V		
59	300	UND	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V		
60	300	UND	ROLDANA 102 PLÁSTICO		
61	100	UND	SOQUETE E-27 PORCELANA		
62	80	UND	SOQUETE E-40 PORCELANA		
63	80	UND	TOMADA INTERNA 10ª 4X2 COR BRANCA		

**TOTAL:**

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas nesse **Convite 05/2019**, seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o contrato a

ser firmado com base na minuta anexa ao convite, cujas condições integram a presente proposta.

Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente:

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

Objeto.....: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos**

Contratante..: **Município de Amorinópolis**

Contratado...: .....

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, representado por seu prefeito, **Sílvio Isac de Souza**, brasileiro, casado, cédula de identidade RG nº 819041-4650956 – SSP-GO e CPF nº 158.803.381-34, residente e domiciliado em Amorinópolis, e de outro lado,, ....., ....., ....., ....., inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº \_\_\_\_\_, com sede (ou residente e domiciliado) na ....., ....., ..... Estado de ....., doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Dos Fundamentos**

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Convite 05/2019**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Do Objeto**

Cláusula Segunda - Constitui objeto do presente a **aquisição equipamentos e materiais elétricos**, assim especificados:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	----	-------	----------------------	----------------	-------

1	02	UND	ALICATE AMPERÍMETRO		
2	03	UND	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8"		
3	200	UND	BASE P RELE FOTOELETRICO		
4	500	MTS	CABO SINTENAX 2 X 2,5 MM 1KV FLEXIVEL		
5	200	MTS	CABO SINTENAX 2 X 4 MM 1KV FLEXIVEL		
6	200	MTS	CABO SINTENAX 3 X 6 MM 1KV FLEXIVEL		
7	200	MTS	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10 MM AZUL		
8	200	MTS	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO		
9	100	MTS	CABO SINTENAX FLÉXIVEL 16 MM AZUL		
10	100	MTS	CABO SINTENAX FLÉXIVEL 16 MM PRETO		
11	05	UND	CHAVE DE COMANDO P ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 30 A		
12	200	UND	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL		
13	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM		
14	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A PRETO		
15	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A PRETO		
16	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 APRETO		
17	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A PRETO		
18	15	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A PRETO		
19	15	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A PRETO		
20	20	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A PRETO		
21	03	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª PRETO		
22	05	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª PRETO		
23	800	MTS	FIO FLÉXIVEL 1,5MM		
24	500	MTS	FIO FLÉXIVEL 2,5 MM		
25	300	MTS	FIO FLÉXIVEL 4,0 MM		
26	300	MTS	FIO FLÉXIVEL 6,0 MM		
27	500	MTS	FIO RÍGIDO 2,5 MM		
28	300	MTS	FIO RÍGIDO 4,0 MM		
29	200	MTS	FIO RÍGIDO 6,0 MM		
30	100	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS		

31	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS		
32	30	UND	INTERRUPTOR C/ TOMADA 4X2 COR BRANCA		
33	150	UND	LAMPADA BULBO LED 15W E-27 6.500K		
34	130	UND	LAMPADA BULBO LED 30W E-27 6.500K		
35	100	UND	LAMPADA BULBO LED 40W E-27 6.500K		
36	80	UND	LAMPADA BULBO LED 50W E-27 6.500K		
37	200	UND	LAMPADA BULBO LED 6W E-27 6.500K		
38	180	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W E-27		
39	200	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W E-27		
40	80	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E-27		
41	80	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E-40		
42	80	UND	LÂMPADA TUBULAR LED 18W		
43	80	UND	LÂMPADA TUBULAR LED 9W		
44	100	UND	LÂMPADA VAP MERCURIO 80 WATTS SOQUETE E-27		
45	100	UND	LÂMPADA VAP SOD 100 WATTS SOQUETE E-27		
46	100	UND	LÂMPADA VAP SOD 150 WATTS SOQUETE E-40		
47	180	UND	LÂMPADA VAP SOD 70 WATTS SOQUETE E-27		
48	100	UND	LUMINARIA ABERTA SOQUETE E-27 C/ BRAÇO 1 METRO		
49	10	UND	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED		
50	01	UND	LUVA DE SEGURANÇA P ELETRICISTA 2.5 K BORRACHA		
51	01	UND	LUVA PELICULA P ELETRICISTA COURO REFORÇADA		
52	100	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM		
53	100	UND	PLAFOM DECORATIVO SOQUETE E-27		
54	70	UND	REATOR VAP MERCURIO 80 WTTTS EXTERNO		
55	80	UND	REATOR VAP SODIO 100 WATS EXTERNO		
56	80	UND	REATOR VAP SODIO 150 WATS EXTERNO		
57	100	UND	REATOR VAP SODIO 70 WATS EXTERNO		
58	05	UND	RELE FOTOELETRICO NA 1000W 220V		



59	300	UND	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V		
60	300	UND	ROLDANA 102 PLÁSTICO		
61	100	UND	SOQUETE E-27 PORCELANA		
62	80	UND	SOQUETE E-40 PORCELANA		
63	80	UND	TOMADA INTERNA 10ª 4X2 COR BRANCA		

**TOTAL:**

### **Do Preço e Condições de Pagamento**

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos presentes itens cima anotados, no prazo previsto neste contrato, a importância de **R\$ .....** (.....), que será paga até o vigésimo dia subsequente ao da entrega dos produtos com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

### **Do prazo**

Cláusula Quarta – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31/12/2019**.

### **Da Dotação Orçamentária**

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária: 15.752.1118.2.035-3.3.90.30.00

### **Do Fornecimento**

Cláusula Sexta – O CONTRATADO fornecerá os bens objeto do presente contrato, fornecendo-os com a qualidade e requisitos exigidos no presente instrumento, no ato convocatório e seu termo de referência em local previamente estabelecido nesses instrumentos.

### **Das Responsabilidades**

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes deste contrato:

I – Do CONTRATADO: o Contratado é responsável pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, por consequência do atendimento dos requisitos desse instrumento e apresentação do menor preço, descritos como objeto do presente contrato, devendo aplicar certos cuidados, como por exemplo o zelo

profissional e eficiência, devendo prezar a regularidade e pontualidade no fornecimento de seus produtos, nos prazos aqui estabelecidos.

## II – Do CONTRATANTE:

1. pagar no prazo estipulado as contraprestações ao CONTRATADO;

2. fiscalizar o fornecimentos dos itens, recusando um e/ou outro destituídos da boa qualidade estabelecida neste contrato, que será mensurada pelas práticas corrente de mercado.

### **Das Penalidades**

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I – cláusula penal moratória: no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato em caso de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estipulado neste contrato, em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações pactuadas nesse contrato.

### **Da alteração**

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser alterado, no quantitativo de seu objeto na forma prevista na Lei 8.666/93.

### **Da Rescisão**

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a aplicação a parte faltosa das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

### **Do Foro**

Cláusula Décima - Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Amorinópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Sílvio Isac de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_

Nome e CPF: \_\_\_\_\_